

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Processo Administrativo nº 452/2026

Ata de Registro de Preços nº 01/2026

A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba com sede na Rua Major João Lício, 265, Centro – Sorocaba/SP CEP: 18035-105, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 67.366.310-0001/03, denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por Fabio Salun Silva, Presidente, considerando o julgamento decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026 para REGISTRO DE PREÇOS cuja ata é a de nº 01/2026, processo administrativo n.º 452/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 02/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, principalmente os artigos 82 a 86, no Decreto n.º 29.084 de 22 de Abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para a prestação de serviços médicos ocupacionais, compreendendo a realização, análise e validação de exames admissionais, periódicos de estágio probatório, periódicos do PCMSO, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissionais, bem como análise e validação de atestados médicos superiores a 03 (três) dias apresentados pelos servidores da FUNSERV, com a consequente emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01	Realização, análise e validação de exames admissionais, periódicos do PCMSO, periódicos de estágio probatório, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais.	166		R\$ 56,25	
02	Avaliação médica e validação de atestados superiores a 03 (três) dias, com o objetivo de apreciar a relação existente entre a doença apresentada e a quantidade de dias concedidos.	23		R\$ 70,00	

2.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e a Fundação.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

3.2. Além do gerenciador, devido à especificidade do objeto à estrutura deste órgão gerenciador e a busca de maior celeridade, não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada em Edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador de serviço, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente descrito.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com o prestador de serviço registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

ES
ES

DC

AR



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicado, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e prestadores de serviços será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou prestador convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

FS

FS

FS

h

DC

FS



Validador

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou prestadores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou prestadores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, ficando a cargo da Administração sua aceitação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

FS
PS

DC

AR



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os prestadores de serviço do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

ES

ES

DC

AR



8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 29.084, de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto nº 29.084, de 2024).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11. CADASTRO RESERVA

11.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Em respectivo pregão, não houve a participação de demais concorrentes

FS

FS

FS

h

DC

FS



CONTRATO 06/2026
PROCESSO 1 DOC Nº 452/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E PREVENT MEDICAL SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO À FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

A Fundação da Seguridade social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob nº. 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, 265 - Vila Amélia – Sorocaba/SP – CEP 18035-105, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada por seu Presidente, Fabio Salun Silva, RG nº [REDACTED], de ora em diante designada CONTRATANTE e a empresa Prevent Medical Saude e Segurança do Trabalho Ltda (em recuperação judicial/extrajudicial quando for o caso) inscrita no CNPJ sob nº. 27.993.256/0001-01, com sede à Rua Leopoldo Machado, no 215, Bairro Centro, CEP 18035-075, na cidade de Sorocaba/SP, neste ato representada pelo Sr. (a) Daiane Tacher Cunha, portadora do [REDACTED] [REDACTED], na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico 02/2026, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA
PRIMEIRA OBJETO

- 1.1.** Obriga-se a CONTRATADA a prestação de serviços medicos ocupacionais, compreendendo a realização, análise e validação de exames admissionais, periódicos de estágio probatório, periódicos do PCMSO, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissionais, bem analise e validação de atestados médicos superiores a 03 (três) dias apresentados pelos servidores da Funserv, com a consequente emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme termos e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta apresentada.
- 1.2.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 1.3.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a)** Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus Anexos;
 - b)** Proposta de 20 de março de 2026, apresentada pela CONTRATADA;
 - c)** Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 02/2026.
- 1.4.** O contrato poderá ter seus quantitativos alterados nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

FS

FS

FS

h

DC

FS



CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS

- 2.1** O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 11.157,50 (Onze Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), sendo que a CONTRATADA receberá a importância pertinente a cada serviço prestado, conforme necessidade desta Fundação e apresentação de respectiva nota fiscal de serviço prestado, estando subdividido da seguinte forma:
- 2.1.1.** R\$ 56,25 (Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos) para Realização, análise e validação de exames admissionais, periódicos do PCMSO, periódicos de estágio probatório, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais.
- 2.1.2.** R\$ 70,00 (Setenta Reais) para Avaliação médica e validação de atestados superiores a 03 (três) dias, com o objetivo de apreciar a relação existente entre a doença apresentada e a quantidade de dias concedidos
- 2.1.3.** R\$ 70,00 (Setenta Reais) para Avaliação de capacidade laboral.
- 2.2.** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Despesa 33.90.39.00 - 33.90.39.99 - Órgão 24.01.00 – Previdência
- 2.3.** Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado, conforme disposto no §3º do Art. 92 da Lei 14.133/2021.
- 2.4.** Decorrido o prazo a que se refere o dispositivo 2.3, o valor unitário por procedimento efetuado, terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/ IBGE dos últimos 12 (doze) meses, desde que vigente a Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.2.** A vigência deste contrato inicia-se na data determinada pela Contratante para início dos serviços.
- 3.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data indicada pela Contratante, podendo ser prorrogado a critério das partes nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, obedecendo a vigência da Ata de registro de preços.
- 3.3.** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 14.133/2021.
- 3.4.** A cada renovação será exigido, segundo o Art. 4º B, inciso III, da Lei nº 6.019/1974, o capital social integralizado da contratada compatível com o número de empregados.
- 3.5.** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

ES

ES

AR

h

DC

AR



CLÁUSULA QUARTA
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, viagens, hospedagens, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 4.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a exclusiva responsável pela execução dos serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.
- 4.3.** A CONTRATANTE poderá exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.
- 4.4.** A CONTRATANTE realizará a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados no período considerado, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.
- 4.5.** A FUNSERV designará a servidora Ana Lucia Bittencourt Rosa gestor do contrato.
- 4.6.** A FUNSERV designará a servidora Ana Guaita para a Fiscalização.
- 4.7.** A fiscal do contrato deverá avaliar a execução do contrato aferindo em especial:
- 4.7.1.** Cumprimento dos prazos de atendimento;
- 4.7.2.** Regularidade e consistência dos documentos emitidos (ASO, laudos e pareceres médicos);
- 4.7.3.** Observância das normas de medicina e segurança do trabalho;
- 4.7.4.** Adequação técnica das avaliações clínicas e periciais.
- 4.8.** Serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser **rejeitados total ou parcialmente**, devendo ser corrigidos no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, sem ônus para a Administração.
- 4.9. Controle das Obrigações Trabalhistas**
- 4.9.1.** A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal relativa aos profissionais envolvidos na execução dos serviços.
- 4.9.2.** Para fins de fiscalização, a Administração poderá solicitar, sempre que necessário:
- 4.9.3.** Comprovação de vínculo dos profissionais designados;
- 4.9.4.** Comprovação de regularidade previdenciária e trabalhista;
- 4.9.5.** Documentação relativa ao cumprimento de encargos sociais.

FS
CS

h

DC

AR



4.10. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar **aplicação de penalidades contratuais ou rescisão do contrato**, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

5.1. Executar e responsabilizar-se integralmente pelos serviços, objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta;

5.2. Instruir seus profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da FUNSERV;

5.3. Manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

5.4. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar à CONTRATANTE, de forma imediata e formal, todo candidato ou servidor que, no curso da execução contratual, necessite realizar exames complementares para fins de admissão, aptidão, homologação ou qualquer outra finalidade relacionada ao objeto do presente contrato.

5.5. O encaminhamento deverá ser realizado por meio de comunicação escrita (ofício ou meio eletrônico oficial), contendo, no mínimo, a identificação do candidato, a justificativa técnica para a solicitação dos exames complementares e a especificação dos exames requeridos.

5.6. Caberá à CONTRATANTE deliberar acerca da autorização para a realização dos exames complementares, bem como definir, quando for o caso, o local e os procedimentos administrativos pertinentes.

5.7. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, determinar ou autorizar a realização de exames complementares sem a prévia ciência e anuência formal da CONTRATANTE.

5.8. Comunicar à Fiscalização, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;

5.9. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

5.10. Cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.11. Manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

5.12. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela FUNSERV;

5.13. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

FS
25

h

DC

AR



- 5.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- 5.15.** Indicar preposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação do extrato deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e mail;
- 5.15.1.** O preposto do contrato, além das atribuições designadas no Termo de Referência, realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o CONTRATANTE;
- 5.15.2.** A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à FUNSERV;
- 5.16.** Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referente ao CONTRATANTE ou a seus servidores.
- 5.16.1.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 5.9., não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 5.17.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.
- 5.13.1.** Não será permitida a subcontratação para a prestação de serviços .
- 5.18.** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação sempre que solicitada pela fiscalização da FUNSERV, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar, por escrito, à FUNSERV.
- 5.19.** A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que venham ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços.
- 5.19.1.** Esta obrigação aplica-se também aos profissionais que estejam direta ou indiretamente a serviço do contratado.
- 5.20.** A CONTRATADA deverá assinar, por meio de seu representante legal, Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.
- 5.20.1.** A CONTRATADA deverá levar a conhecimento de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, o Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia(caso utilizem) e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, garantindo que todos zelem pela observância do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do fiscal do contrato, verificando se a CONTRATADA cumpre integralmente o definido no TERMO DE REFERÊNCIA, onde deverá se feita a análise sobre a execução dos serviços prestados, observando o cumprimento das obrigações e se está se obtendo o resultado esperado.
- 6.2.** Indicar, formalmente, Fiscal de contrato e Gestor para o acompanhamento da execução contratual.
- 6.3.** Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento da fatura da prestação aprovada dos serviços.
- 6.4.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento ao objeto contratado.
- 6.6.** Exercer a mais ampla fiscalização dos serviços prestados.
- 6.7.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 6.8.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1. Após o término de cada serviço, o Fiscal comunicará à CONTRATADA a autorização para emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

7.2. Estando em ordem a documentação, o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

7.3. Os pagamentos serão realizados no 10^º (décimo) dia após recebimento pela CONTRATANTE da devida nota fiscal, por meio de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.

7.4. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o

7.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.6. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

FS

FS

h

DC

AR



7.8. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF- e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.10. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

7.11. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguinte e-mails: alan@funservsorocaba.sp.gov.br/leonardo@funservsorocaba.sp.gov.br/francine@funservsorocaba.sp.gov.br ;

7.12. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega e aprovação do pagamento pela Comissão de Fiscalização, e não da emissão do mesmo;

7.13. Deverá constar no Documento Fiscal o No. do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026, nº. do empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária.

7.14. A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.15. Nos termos do artigo 137, §2º da Lei 14.133/2021, a licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações caso haja atraso no pagamento até o limite de 2 meses.

7.16. Decorrido o prazo de 2 meses a contar do atraso do pagamento, se não houver a devida quitação pela FUNSERV a contratada terá direito à rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA

RESCISÃO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/2021 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.2. Além do disposto no art. 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

8.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

ES

ES

AR

h

DC



8.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 8.8.2.A.** Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.8.2.B.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.8.2.C.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.8.2.D.** Deixar de apresentar amostra;
- 8.8.2.E.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

8.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.6. Fraudar a licitação

8.7. Comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 8.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
- 8.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.9. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei 12.846 de 2013.

8.10. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, e considerada a natureza e gravidade da infração cometida, aplicar sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.11. À inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art.156, da Lei 14.133/2021:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNSERV, por prazo não superior a 03 (três) anos, em caso de inexecução do contrato, sem justificativa aceita pela Administração da Contratante;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.12. Para as infrações previstas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

8.13. Para as infrações previstas nos itens 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7, 8.2.8 e 8.2.9 a multa será de 15% do valor

8.14. O atraso injustificado ou retardamento na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.14.1. A multa prevista neste Item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

8.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.16. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.17. Dos atos de sanções e penalidades caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.18. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.19. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.20. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba/SP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

FS
CS

DC

AR



e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.22. O descumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato autoriza a Contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interposição judicial.

8.23. O presente Contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei 14.133/2021.

8.24. O presente Contrato poderá ser extinto, nos termos do art. 137 e seguintes do Capítulo VIII da Lei 14.133/2021.

8.25. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.26. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.27. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.28. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.29. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.30. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

9.2. Aplicam-se a este Contrato os dispostos na Lei Federal nº 13.709/2018 que as partes declaram conhecer integralmente.

ES

ES

DC

AR



**CLÁUSULA DÉCIMA
DO CÓDIGO DE ÉTICA**

10.1. As partes declaram ter pleno conhecimento e aderem, incondicionalmente, ao Código de Ética e Conduta da FUNSERV, que encontra-se disponível integralmente no site da FUNSERV. :
https://funservsorocaba.sp.gov.br/images/Arquivos/etica/Codigo_Etica.pdf

**CLÁUSULA DÉCIMA
PRIMEIRA
FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato digitalmente, para fins e efeitos legais.

Sorocaba , em 27 de março de 2026



**Fábio Salun Silva
Presidente
Testemunha**



**Daiane Tacher Cunha
Responsável Legal
CONTRATADA**



**ANEXO "A" AO CONTRATO TERMO DE
CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA**

CONTRATADA: PREVENT MEDICAL SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CONTRATO N° 06/2026:

OBJETO: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para a prestação de serviços médicos ocupacionais

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Sorocaba, 27 de março de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: -

Nome: Fabio Salun Silva

Cargo: Presidente

 *Fabio S*

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fabio Salun Silva

Cargo: Presidente

 *Fabio S*

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fabio Salun Silva

Cargo: Presidente

 *Fabio S*

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Daiane Tacher Cunha

Cargo: Representante Legal

 *Daiane C*

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edgar Aparecido Ferreira da Silva

Cargo: Diretor Financeiro

 *Edgar S*

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ana Lucia Bittencourt Rosa

Cargo: Supervisora Administrativa

 *Ana R*

Assinatura: _____

Termo de Referência

Rev.1.0.

DC



Validador

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Licitação e Contrato

Nome: Francine Casare

Cargo: Chefe da Seção de Licitação e Compras

Assinatura:  Francine Casare

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Validador

ANEXO LC02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA
CNPJ Nº: 67.366.310/0001-03

CONTRATADA: PREVENT MEDICAL SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 27.993.256/0001-01

CONTRATO Nº 06/2026

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para a prestação de serviços médicos ocupacionais

VALOR (R\$): 11.157,50 (Onze Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, 27 de março de 2026.


Fábio Salun Silva
Presidente


fss@funservsorocaba.sp.gov.br



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/b6ae6f7ecf79a591dcf5d4316245dec949e59d63447701173>

Assinaturas concluídas: 5 de 5
 Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

160ee529c069424806bfe9bdbbe
 98f5f6dfa5f4d8b607454aecc46
 f1b370260b Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Fabio Salun Silva

Signatário

Edgar Aparecido Ferreira da Silva

Signatário

Ana Lúcia Bittencourt Rosa

Signatário

francine casare

Signatário

Daiane Tacher Cunha

Signatário

Trilha de auditoria

- 27/03/2026 08:10 francine casare (francine@funserverocaba.sp.gov.br, [redacted]) documento

Hash SHA256 do arquivo: 160ee529c069424806bfe9bdbbe98f5f6dfa5f4d8b607454aecc46f1b370260b
- 27/03/2026 08:10 francine casare (francine@funserverocaba.sp.gov.br, [redacted]) documento

Endereço de IP: 186.207.122.9	Porta: 55177	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -23.4736, -47.4425
- 27/03/2026 08:11 francine casare (francine@funserverocaba.sp.gov.br, [redacted]) documento

Endereço de IP: 186.207.122.9	Porta: 55177	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -23.4736, -47.4425
- 27/03/2026 08:13 Fabio Salun Silva (fss1969@gmail.com, [redacted]) documento

Endereço de IP: 187.180.166.35	Porta: 3444	SO: iOS 18_7
Arquitetura: ARM64	Navegador: Safari/26.3	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -23.4736, -47.4425
- 27/03/2026 08:13 Fabio Salun Silva (fss1969@gmail.com, [redacted]) documento

Endereço de IP: 187.180.166.35	Porta: 3444	SO: iOS 18_7
Arquitetura: ARM64	Navegador: Safari/26.3	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -23.4736, -47.4425

30/03/2026
08:41

Ana Lúcia Bittencourt Rosa (anrosa@funservsorocaba.sp.gov.br, [redacted]) documento

Endereço de IP: 201.69.31.78	Porta: 54273	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -22.8356, -47.2547

30/03/2026
08:47

Ana Lúcia Bittencourt Rosa (anrosa@funservsorocaba.sp.gov.br, [redacted]) documento

Endereço de IP: 201.69.31.78	Porta: 64735	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -22.8356, -47.2547

30/03/2026
08:48

Edgar Aparecido Ferreira da Silva (edsilva@funservsorocaba.sp.gov.br, [redacted]) documento

Endereço de IP: 201.69.31.78	Porta: 52270	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -22.8356, -47.2547

30/03/2026
08:48

Edgar Aparecido Ferreira da Silva (edsilva@funservsorocaba.sp.gov.br, [redacted]) documento

Endereço de IP: 201.69.31.78	Porta: 52270	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -22.8356, -47.2547

30/03/2026
14:33

Daiane Tacher Cunha (daiane.adv@dtacher.com.br, [redacted]) documento

Endereço de IP: 45.191.154.163	Porta: 33188	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -23.5671, -47.6661

30/03/2026
14:49

Daiane Tacher Cunha (daiane.adv@dtacher.com.br, [redacted]) documento

Endereço de IP: 45.191.154.163	Porta: 31649	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -23.5671, -47.6661